



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 3.218, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI).

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, e Lei Municipal nº. 4.200, de 26 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Para atender as disposições do artigo 4º, da Lei Municipal nº. 4.200, de 26 de setembro de 2007, ficam nomeados para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, que terão mandato de 02 (dois) anos, contados a partir da assintura deste Decreto:

- I – Bel. Eduardo Machiavelli - Presidente;
- II – Senhor Clomar Roberto Montemesso - Suplente;
- III – Senhor José Oswaldo Leite Camargo, representante da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – Titular;
- IV – Major João Alexandre Voss de Oliveira – Suplente;
- V – Senhor Nelson Pereira, representante da Polícia Rodoviária Estadual – Titular;
- VI – Senhor Edimo Cezar Bancor, representante da Polícia Rodoviária Estadual – Suplente;
- VII – Senhora Edilene Margarida Dall'Agnol Wilke – Secretária.

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros da JARI não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de novembro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Sec. Mun. de Administração.